



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 61, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE
MITIGAÇÃO DE EMISSÕES DE GASES
DE EFEITO ESTUFA (GEE).

O Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas), e o Presidente do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições legais que lhes confere o Decreto Estadual nº 45.291/15, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.479/18, bem como o previsto na Lei Estadual nº 5.101/2007 e no Decreto Estadual nº 46.619/2019, conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 06 de outubro de 2021, processo administrativo SEI-070002/005331/2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução INEA/PRES nº 65, de 14 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 26 de dezembro de 2012;

RESOLVEM:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para avaliação dos planos de mitigação de emissões de gases de efeito estufa (GEE) para fins de Licenciamento Ambiental no Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto na Resolução INEA/PRES nº 65, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação técnica do primeiro, avaliarem os planos de mitigação de emissões de gases de efeito estufa (GEE), para as ações descritas no Art. 1º desta Resolução.

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

I - Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Pedro Henrique Rocha Valle, id. funcional 44382731 - Titular

Renato Vieira da Silva, id. funcional 43265006 – Suplente

II - Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. funcional 4374318-8 - Titular

Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0 – Suplente

III - Diretoria de Pós-Licença

Gabriel Caetano da Silva, id. funcional 43479219 - Titular

Luciana Andrade Torres, id. funcional 43622291 – Suplente

IV - Diretoria de Licenciamento Ambiental

José Quirino Matos, id. funcional 2147831-7 - Titular

Paulina Maria Porto Silva Cavalcanti, id. funcional 2151026-1 – Suplente

V - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Telmo Borges Silveira Filho, id. funcional 43722580 - Titular

Letícia Iack Martins, id. funcional 51145103, - Suplente

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021

THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas)

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA

Presidente do Conselho Diretor do Inea

Publicado em 20.10.2021, DO nº 199, página 38